



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, às oito horas e dezesseis minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2024, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores José Roberto dos Santos – Relator e Roberto Margari de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo Roberto dos Santos – Presidente, Roberto Margari de Souza – Membro e José Roberto dos Santos – Relator. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei Complementar nº 063/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”. **2) Projeto de Lei nº 819/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos Dadas, e contém outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei Complementar nº 063/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto e o Membro, Vereador Roberto Margari, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 819/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos

1

Dadas, e contém outras providências. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto, apresentou voto contrário ao projeto. O Membro, Vereador Roberto Margari, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às oito horas e cinquenta e dois minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laessa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, Membro, Roberto Margari de Souza, e Relator, José Roberto dos Santos.


Paulo Roberto dos Santos
Presidente


José Roberto dos Santos
Relator


Roberto Margari de Souza
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 004, DE 2024

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 063/2024, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”.

Relator: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, tem por objetivo promover alterações no artigo 33, da Lei Complementar 034/2005, o qual possui a seguinte redação:

Art. 33 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

- a) aposentadoria por invalidez;**
- b) aposentadoria compulsória;**
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;**
- d) aposentadoria por idade;**



- e) aposentadoria especial, nos casos admitidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) auxílio-doença;
- g) abono familiar;
- h) salário-maternidade; e
- i) auxílio acidente.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

O art. 1º, do projeto de lei, visa excluir do rol do regime próprio de previdência social, os seguintes benefícios: auxílio-doença, abono familiar, salário-maternidade, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

No que tange à alteração promovida pelo art. 2º, do projeto de lei, ela se restringe à alteração de nomenclatura, qual seja, a aposentadoria por invalidez passa a ser denominada aposentadoria por incapacidade permanente.

Finalmente, o art. 3º, do projeto de lei, prevê que os benefícios de natureza temporária e o salário-maternidade serão custeados pelo ente federativo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda ao projeto de lei:

Emenda nº 01 – Emenda Substitutiva

O art. 3º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 33 da Lei Complementar nº 34 de 10 de novembro de 2005, que “Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM”:

“Art. 33 (...)

.....
.....

Parágrafo Único. Os pagamentos de benefícios por incapacidade temporária, salário-maternidade, auxílio-acidente, abono familiar e auxílio-reclusão serão pagos pelo ente federativo, ao qual o servidor público está vinculado.”

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, nota-se que ele busca adequar a Legislação Municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social, tornando-a compatível com a legislação vigente.

Assim, entendo que o projeto está em consonância com os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, por unanimidade, votaram pela aprovação do projeto.

3
Prato

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

José Roberto dos Santos
Relator

Paulo Roberto dos Santos
Presidente

Roberto Margari de Souza
Membro

PARECER Nº 005, DE 2024

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 819/2024, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos Dadas, e contém outras providências.

Relator: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, tem por objetivo regularizar a Municipalização da Escola Dona Cotinha, que passará a ser denominada Escola Municipal Dona Cotinha.

Ainda, há previsão que se houver servidores efetivos, professores e especialistas da educação básica, eles poderão ficar em adjunção no Município, com a garantia de ônus para o Estado, mediante anuência do Servidor.

Finalmente, o projeto estabelece que o Estado de Minas Gerais doará o imóvel onde está localizada a escola.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, percebo que constitui mais uma etapa do processo de Municipalização.

A municipalização da Escola Dona Cotinha trará benefícios imensuráveis à comunidade de Boa Vista.

Assim, entendo que o projeto está em consonância com os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Discordo com o voto do Relator.

Em que pese o Município ter recebido milhões do Estado de Minas Gerais, em contrapartida à adesão ao Programa Mãos Dadas, verifico que a quantia não refletiu em benefícios aos Munícipes, uma vez que até a presente data, o Município não iniciou nenhuma obra de unidade escolar.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, opinaram pela aprovação do projeto. Restando vencido o voto do Presidente.

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

José Roberto dos Santos
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

Paulo Roberto dos Santos
Presidente
Roberto Margari de Souza
Membro

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

Laressa Boonela

EM BRANCO